



DECRETO DE N° 165, DE 24 DE AGOSTO DE 1943

**EXTINGUE E CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os atuais cargos de fiscal Geral, 2º e 3º Fiscal, desta prefeitura, a partir de 1º de agosto de 1943.

Art. 2º. Ficam criador 3 cargos de fiscais, a partir de 1º de agosto do corrente ano, com os vencimentos anuais de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), cada um.

Art. 3º. Ficam designados pelo prefeito para exercer as funções de Inspetor Fiscal será concedida uma gratificação anual de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00).

Art. 4º. Para ocorrer aos pagamentos de que tratam os artigos 2º e 3º fica aberto, de acordo com a legislação vigente, um crédito especial da importância de nove mil cruzeiros (CR\$ 9.000,00).

Art. 5º. Ficam anuladas parcialmente nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas da lei orçamentária vigente:

| | |
|--------------------------------|---------------|
| 8.12.0 – a – Fiscal Geral..... | Cr\$ 2.700,00 |
| b-2º Fiscal..... | Cr\$ 1.750,00 |
| c-3º Fiscal..... | Cr\$ 1.773,40 |

Art. 6º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- a) As anulações de que trata o artigo anterior;
- b) O excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 7º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de agosto de 1943

**JOAQUIM CÂMARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**